

Lei nº 1087/2011, de 16 de setembro de 2011.

Dispõe sobre "**ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1040/2010**, de 19 de abril de 2010" na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1040/2010, de 19 de abril de 2010, que passa a ter sua redação conforme abaixo especificado:

“Art. 2º - ...

I – Médicos:

Final de Semana: das 07h de sábado às 07h da segunda-feira e feriados:

Médico plantonista – 12h: R\$ 600,00 (seiscentos reais), por plantão;

Durante a semana: das 07h da segunda-feira às 07h de sábado:

Médico Plantonista – 12h: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 de setembro de 2011.



FRANCISCO MORAES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.16.09/2011

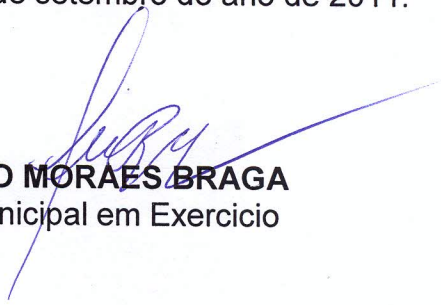
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1087/2011** de 16 de setembro de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2011.


FRANCISCO MORAES BRAGA
Prefeito Municipal em Exercício